



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 067/2015

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 015/2015, datado de 07/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, aos Decretos Judiciários nº 409/2003, 1.553/2008, 681/2003 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201510000010744.

DATAS E HORÁRIOS

Recebimento das propostas : a partir das 08h00 do dia 14/12/2015
Abertura das propostas : a partir das 15h00 do dia 14/12/2015
Início da disputa de preços : às 15h00 do dia 15/12/2015

OBJETO

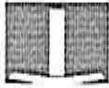
A presente licitação tem por objeto a aquisição de estantes para atender a demanda do novo Fórum Cível da Comarca de Goiânia e demais unidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás, compatível com as especificações contidas no caderno de especificações de mobiliário do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail : eguimaraes@tjgo.jus.br
fax : (062) 3236 2428
fone : (062) 3236 2433

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,
Goiânia Goiás – CEP 74120-100 – Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 - www.tjgo.jus.br



As consultas serão respondidas diretamente no *site* www.licitacoes-e.com.br no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 015/2015, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema "licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

7. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA

8. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.



REFERÊNCIA DE TEMPO

9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

11. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para comercialização dos produtos objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

12. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

13. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no licitações-e.

14. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

15. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.



16. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

18. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

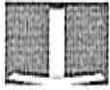
19. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “Acesso Identificado”.

20. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

21. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar



a contratação.

22. Serão reservadas cotas de 25% (vinte e cinco por cento) de cada um dos itens para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, atendendo ao estabelecido no Art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012. Tais cotas serão dispostas no edital e no sistema do Banco do Brasil (licitações-e) como itens individuais, exclusivamente destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

23. Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

24. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

ABERTURA

25. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

26. Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro, deverá ser informado a descrição do produto, a indicação de marca e/ou fabricante, modelo e referência se houver, bem como o valor total de cada um dos itens. A não apresentação de tais informações implicará em não aceitação da proposta.

27. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

28. Serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema. Também serão aceitos lances, por parte de uma mesma empresa, inferiores ao lance por ela ofertado anteriormente mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

29. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

30. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de



até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

31. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

32. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

33. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

34. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

35. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

36. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos **após o fechamento da sala de disputa**, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de classificação e habilitação. **Todos os documentos deverão ser encaminhados em extensão "pdf"**. Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

37. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e, momento em que passará a ser contado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, podendo esse prazo ser dilatado por mais 24 (vinte e quatro) horas, se do interesse da Administração.

38. Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s),



obedecida a ordem de classificação.

39. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

40. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

41. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO** observadas as especificações contidas neste Edital.

42. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

43. Não será admitido o registro de preços unitário e total de cada um dos itens com valores superiores àqueles estimados pela Administração.

44. A proposta atualizada deverá conter:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) especificação completa de cada um dos itens ofertados, vedada a repetição das especificações constantes do Caderno de Especificações de Mobiliário do Tribunal de Justiça disponibilizado pela Divisão de Arquitetura no site www.tjgo.jus.br, salvo se corresponderem exatamente aos produtos ofertados, indicando, ainda, marca, modelo, código de referência do fabricante, e quaisquer outros elementos que possam auxiliar na precisa caracterização dos produtos;
- c) valores unitário e total de cada item;
- d) garantia expressa, **emitida pelo fabricante** de no mínimo 5 (cinco) anos;
- e) validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) prazo de entrega dos produtos contados a partir da data de emissão da nota de empenho;
- g) a área a **ser disponibilizada** pela Administração para recebimento do material;



h) o espaço necessário para montagem dos móveis, se a montagem for no local da entrega;

i) em caso de entrega do mobiliário já montado, a quantidade de área necessária à acomodação do lote em referência;

j) data e assinatura da proponente.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

45. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

45.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

45.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;



45.2.1. a regularidade para com a Fazenda Pública Estadual das licitantes com sede em Estados Federativos em que tal comprovação se dê através de duas certidões (uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários), dar-se-á apenas com a apresentação da primeira, ou seja, a de tributos mobiliários.

45.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que a proponente forneceu, de forma satisfatória, produtos com características semelhantes às do objeto deste Edital;

45.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

45.4.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em jornal;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

45.5. Declarações:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.



Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa."

46. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial ou também por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

47. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

48. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

49. Os documentos exigidos nos subitens 45.2, letras "b" a "g" deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

50. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente encaminhar, via e-mail, a documentação de habilitação para análise de Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

51. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

52. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

DOS RECURSOS

53. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



54. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail, em extensão "pdf" e em texto editável, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

55. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

56. Não será conhecido recurso que versar sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

57. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

58. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

59. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

DA VERIFICAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

60. Ao vencedor de cada um dos itens, poderá ser solicitada a apresentação de amostra (protótipo) em conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada, em até 4 (quatro) dias úteis após a definição dos vencedores, para fins de análise e avaliação técnica.

61. Os protótipos deverão ser entregues no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça, à Av. PL-3, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, em Goiânia, Estado de Goiás, junto à Divisão de Patrimônio, no horário das 08h00 às 17h00 horas.

62. As licitantes interessadas somente poderão visitar o Centro de Distribuição para aferir os produtos encaminhados para avaliação no dia seguinte ao término do prazo para a entrega das amostras.

63. A apresentação das amostras, quando solicitadas, é obrigatória.



64. As empresas que, comprovadamente, já tiverem fornecido para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos últimos 12 (doze) meses, os mesmos modelos ofertados, estarão desobrigadas da apresentação das amostras daqueles produtos, desde que apresentem cópia da nota de empenho ou do contrato de fornecimento.

65. A não aprovação de uma das amostras apresentadas pela licitante vencedora, para qualquer um dos itens que compõem cada lote, implicará na desclassificação da proposta, para aquele lote, sendo chamada a segunda colocada para apresentar, se do seu interesse, suas amostras e, se aprovadas, negociar com o Pregoeiro buscando uma melhor oferta. Caso ocorra nova reprovação de amostras, tal procedimento será repetido sucessivamente até que se encontre uma arrematante. Após tal definição, será processada a análise dos documentos relativos à habilitação e, estando em conformidade com as exigências do edital a empresa será declarada vencedora do certame.

66. A avaliação das amostras terá como parâmetro as especificações constantes no Caderno de Especificações de Mobiliário, podendo a Comissão Técnica de Avaliação de Amostras, aceitar produtos com processos de fabricação e detalhes de acabamento similares aos especificados, contanto que não sejam prejudicadas a qualidade e as características principais dos mesmos.

67. As marcas de materiais e processos de fabricação mencionados nas especificações devem ser considerados como parâmetros de qualidade.

68. O resultado da avaliação será publicado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça.

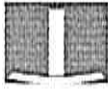
69. O resultado da avaliação, emitido pela Comissão Técnica de Avaliação de Amostras, bem como os certificados exigidos, deverão ser entregues ao Pregoeiro em, no máximo, 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o vencimento do prazo para a apresentação das amostras, explicitando quais os produtos aceitos, os não aceitos e os motivos ensejadores da não aceitação.

DA ADJUDICAÇÃO

70. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

71. Após a homologação deste certame licitatório, o adjudicatário será notificado para, em 5 (cinco) dias úteis, assinar, junto à Diretoria Geral, a Ata de



Registro de Preços, quando será iniciado o prazo de 12 (doze) meses para as solicitações e consequente entrega dos produtos.

72. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, em igual número de dias.

73. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da empresa licitante adjudicada.

74. A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

75. Para emissão das Notas de Empenho, para cada parcela solicitada dos produtos, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.

76. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior ou, injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho, a Administração poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, receber a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

77. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

78. As quantidades estimadas a serem contratadas para cada item que compõe o objeto licitado estão descritas nos ANEXOS do Edital.

79. As solicitações emitidas e enviadas pela Diretoria Administrativa e avalizadas pela Diretoria-Geral serão efetuadas ao longo de 12 (doze) meses, período de vigência da ata de Registro de Preços.

80. As condições previstas neste Edital e seus anexos integram as Notas de Empenho e a Ata de Registro de Preços, independente de suas transcrições.

81. A partir do recebimento da Nota de Empenho referente a cada parcela solicitada, iniciará o prazo para entrega dos produtos.



DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

82. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931/2001 e na Lei n.º 8.666/1993.

83. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do serviço/fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

84. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar as respectivas Notas de Empenho e/ou Solicitações, sem as respectivas justificativas;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) houver razões de interesse público.

85. Havendo interesse no cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

86. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

87. O(s) item(ns) com preço(s) registrado(s) será(ão) solicitado(s) à medida que surgirem as demandas da Administração.

88. Quando a quantidade solicitada for inferior a 30 (trinta) unidades, o material será entregue no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça localizado na Avenida PL3 Esquina com a Avenida Olinda, quadra G, Lote 04, Parque Lozandes, Goiânia – GO, CEP: 74884-115. Telefone: 3542 – 9100. Caso exceda a 30 (trinta), a entrega e montagem será realizada pelo Fornecedor, a critério da Administração, diretamente na Unidade indicada por este Tribunal.



89. O prazo máximo para entrega de cada parcela solicitada será aquele estipulado nos anexos deste edital, e serão contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

90. A entrega dos produtos deverá seguir, obrigatoriamente, às especificações constantes da(s) proposta(s) vencedora(s).

91. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

92. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada a sua proposta e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

93. A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial dos produtos, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

94. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a entrega dos produtos deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo da entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

95. Cada parcela solicitada será recebida pela Divisão de Patrimônio, com auxílio da Divisão de Arquitetura, que atestará na Nota Fiscal o recebimento correto dos produtos e a encaminhará para pagamento.

DO PAGAMENTO

96. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

97. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

98. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

99. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

100. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

101. Atender as obrigações constantes do item 7 do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

102. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos.

103. Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos materiais.

104. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

105. Solicitar as parcelas dos produtos com preços registrados, através de Nota de Empenho, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias úteis antes da efetiva entrega.

106. Assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

107. Promover, através da Divisão de Patrimônio, com auxílio da Divisão de Arquitetura, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

108. Atender as obrigações constantes do item 6 do Termo de Referência.



DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

109. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento das condições deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- c) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

110. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

111. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

112. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

113. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

- a) 6 (seis) meses, nos casos de:
 - a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - c.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;



c.2) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

c.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

114. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

115. O licitante que praticar a infração prevista no item 113, alínea "c", será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

116. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.

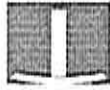
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

117. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

118. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

119. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

120. As proponentes assumem todos os custos de preparação e



apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

121. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

122. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

123. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

124. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

125. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

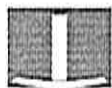
126. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2015.

127. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum.

128. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias antes da realização do certame.

129. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00, através do fax (062) 3236-2428, telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435, ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.

Goiânia, 10 de novembro de 2015

Elma Guimarães
Pregoeira

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,
Goiânia Goiás – CEP 74120-100 – Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 - www.tjgo.jus.br



ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 067/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Estantes visando atender a demanda do Fórum Cível da Comarca de Goiânia e demais Unidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme quantitativo disposto no Anexo I. O item solicitado possui seu código de referência, cujas descrições pormenorizadas constam no caderno de mobiliário do TJ/GO, acessível por meio do link:

http://www.tjgo.jus.br/docs/institucional/departamentos/diretoria_administrativa/caderno_mobiliario/ESP_bloco03.pdf

1.1 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1.1 . Menor Preço

1.2 – CRITÉRIO DE EXECUÇÃO

1.2.1. Entrega parcelada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição das estantes visa atender composição do projeto mobiliário do novo Fórum Cível da Comarca de Goiânia, bem como atender novas demandas surgidas em razão de alterações realizadas na estrutura das Unidades deste Poder Judiciário.



3 . DA GARANTIA

3.1 – O material deverá ter prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.

3.2 – Durante o período de garantia, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus para o Tribunal de Justiça de Goiás, a substituição total ou parcial do quantitativo fornecido que apresentar defeitos, avarias, irregularidades ou problemas de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação feita pelo gestor do contrato o Diretor da Divisão de Patrimônio. Se o fornecedor alegar que os defeitos, avarias, irregularidades ou problemas apresentados foram ocasionadas por mal uso, uma comissão composta por um representante do fornecedor, um representante da Diretoria de Obras e um membro da Comissão de Descarte de Materiais, comprovarão ou não a alegação apresentada. Se for comprovada, este dispositivo não se aplicará. Na hipótese de não haver um consenso, o fornecedor deverá proceder a troca dentro do prazo estipulado.

4. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA/ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 – Nos termos do Art.15, da Lei n.º 8.666/1993, o custo máximo aceito pela Administração Pública para o objeto do presente Termo de Referência, será apurado por meio de fundamentada pesquisa pela Divisão de Compras, observando:

- preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade;
- contratações similares de outros órgãos públicos; e
- a adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

4.2 – A proposta deve incluir todas as despesas para realização dos



serviços tais como: impostos, taxas, tributos, transportes, pagamentos de funcionários, ferramentas, equipamentos com todos os acessórios e meios necessários para pronta entrega do material a serem adquiridos, bem como dos serviços contratados.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGAS

5.1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

5.1.1. Recebimento Provisório: será realizado por intermédio de uma Comissão Interna da Divisão de Patrimônio, que terá a missão de conferir, no ato da entrega, apenas do quantitativo informado na DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

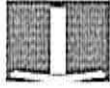
5.1.2. Ateste Técnico: após o recebimento provisório, a Divisão de Arquitetura verificará, em até 72 (setenta e duas) horas, se o material foi entregue conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Edital.

5.1.3. Recebimento Definitivo: após a conferência da quantidade e a aceitação técnica, a Comissão designada por intermédio da Portaria nº 012/2015, terá o prazo de 15 dias corridos, contados a partir do Ateste Técnico, para realizar a aceitação definitiva do material.

5.1.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.2. DO LOCAL DE ENTREGA, ENDEREÇO E HORÁRIO:

5.2.1. Quando a quantidade solicitada for inferior a 30 (trinta) unidades, o material será entregue no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça localizado na Avenida PL3 Esquina com a Avenida Olinda, quadra G, Lote 04, Parque Lozandes, Goiânia – GO, CEP: 74884-115. Telefone: 3542 – 9100. Caso exceda a



30 (trinta), a entrega e montagem será realizada pelo Fornecedor, a critério da Administração, diretamente na Unidade indicada por este Tribunal.

5.2.2. O período para entrega inicia-se as 08:00 e encerra-se as 17:00, nos dias úteis, com prévio agendamento. As entregas que não forem previamente agendadas não serão recebidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 – Exercer a fiscalização sobre o recebimento do material por meio do Gestor da Ata de Registro de Preços, especialmente designado para esse fim, procedendo ao ateste na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.2 – Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.3 – Recusar-se a receber o objeto quando entregue de forma irregular.

6.4 – Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

6.5 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a quantidade dos bens recebidos provisoriamente. A Aceitação para o recebimento definitivo, será precedida de Ateste Técnico, observando as especificações constantes no Edital.

6.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.7 – Montar o processo de pagamento após o recebimento definitivo dos produtos num prazo não superior a 30 (trinta) dias.

6.8 – Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência, em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, sendo responsável pelo transporte de materiais, desde o local da embalagem até sua entrega.

7.2. O material deverá vir acompanhado, quando for o caso, do manual do usuário com versão em português

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Garantir o preço ofertado pelo prazo de vigência desta Ata

7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou



venham a incidir na execução do contrato.

7.10. A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer mobiliário avariado por ocasião da vistoria que será realizada após a montagem. Dessa forma, a contratada será responsável pelo transporte, descarga, armazenamento no subsolo da edificação, transporte para o local da montagem e a respectiva montagem.

7.11. A contratada deverá montar as estantes, no prazo de 72 horas, em grupos de 10(dez), do material que entregue no Centro de Distribuição, sempre que solicitada.

7.12. A contratada realizará entregas dentro Estado de Goiás, a critério da Administração, quando o quantitativo para uma única Unidade for igual ou superior a 30(trinta) unidades.

7.13. Recolher aos cofres do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz..

8.1.1 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

8.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.

8.3 – O pagamento de que trata o subitem anterior só será efetivado



depois de confirmada a situação, a saber:

8.3.1. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ;

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à Quitação de Tributos e Contribuições Federais, ou Equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

8.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, Expedida Pela Secretaria de Finanças do Município;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Equivalente, quanto a Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede ou filial(is) da licitante, devendo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 – Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – da licitante.

8.5 – O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora



estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

8.6 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

8.7 – Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

8.8 – pagamento efetuado pelo TJGO não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 – Fica designado como gestor do contrato o Diretor da Divisão de Patrimônio – div.patrimonio@tjgo.jus.br – fone (62) 3542-9140.

9.2 – O Gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência, além daquelas previstas no Edital de Licitação e no Contrato, assegurada prévia e ampla defesa.



11 – DA VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

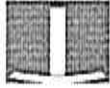
12.1 – Após a homologação do resultado desta licitação, o TJGO convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2 – Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do TJGO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item DAS SANÇÕES deste Termo de Referência.

12.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Termo, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo de Referência.

12.4 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata.

12.5 – Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



12.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.7 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.8 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador conforme a especificação de quantidades.

12.9 – Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.10 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.11 – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste Termo de Referência.

12.12 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.13 – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.14 – Após a homologação da licitação será incluído na Ata de



Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

12.15 – O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no item do Cancelamento do Registro de Preços.

12.16 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.17 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

12.17.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.

12.17.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado.

12.19 – Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) tiver presentes razões de interesse público.



13.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por meio de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas com a presente licitação correrão por conta dos recursos próprios deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 – A necessidade de que os efeitos do desenvolvimento sustentável dos processos produtivos supram as necessidades atuais da humanidade sem, contudo, comprometer a capacidade de as gerações futuras poder dirimi-los de acordo com o seu tempo e com as suas carências, conciliando o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental e bem-estar social, a Contratada obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecido nas legislações federal, estadual e municipal, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

15.2 – As atividades desempenhadas pela Contratada devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida.

15.3 – A Contratada deverá estabelecer ações de forma a promover o desenvolvimento das regiões previstas na execução do contrato, gerando benefícios



e minimizando os impactos negativos, sociais, ambientais e econômicos.

15.4 – A Contratada deverá obedecer às orientações contidas na Portaria nº 317 do INMETRO, 19/6/2012, quanto aos seguintes requisitos:

15.4.1 INDICADORES:

15.4.1.1 identificação e monitoramento da atualização da legislação e de outros regulamentos aplicáveis.

15.4.1.2 registros de comprovação do atendimento à legislação e a outros regulamentos aplicáveis

15.4.1.3 conformidade ambiental.

15.4.1.4 conformidade sanitária.

15.4.1.5 conformidade trabalhista.

15.4.1.6 conformidade previdenciária.

15.4.1.7 conformidade tributária.

15.4.1.8 conformidade fiscal.

15.4.1.9 conformidade com a legislação de defesa do consumidor;

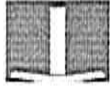
15.5 – A Contratada deve realizar suas atividades de modo a minimizar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos sobre a flora e a fauna, preservando, conservando e recuperando ecossistemas locais.

15.6 – A Contratada deve adotar plano de gestão de resíduos sólidos, visando:

15.6.1 a coleta seletiva de resíduos sólidos, aproveitamento dos resíduos gerados;

15.6.2 controle, tratamento e destinação adequados de resíduos e rejeitos sólidos;

15.6.3 práticas de logística reversa dos resíduos sólidos.



16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Além das obrigações explicitadas neste Termo de Referência, fica(m) o(s) licitante(s) interessado (s) a apresentar (rem):

16.1.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

16.1.1.1. Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93);

16.1.1.2. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

16.1.2 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação nesta licitação.

16.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN SLTI/MPOG nº 02/09.

16.1.4. Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.

16.2– O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Tribunal de Justiça de Goiás, revogá-la, no



todo ou em parte, por razões de interesse públicos derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

16.4 – Não poderão participar do presente certame as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pelo TJGO com suspensão do direito de licitar e contratar.

Goiânia, 8 de outubro de 2015.

Marco Aurélio Saber de Lima
Diretor da Divisão de Patrimônio

De acordo:

Wanessa de Oliveira Alves
Diretora Administrativa TJ/GO



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 : Estante Alta em Aço, cor argila, com 7 (sete) prateleiras (arquivo/uso geral).

Código do TJ: EAA2400.

Quantidade: 3.713 (três mil, setecentos e treze) unidades.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás – CEP 74120-100 – Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 – www.tjgo.jus.br



ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 067/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

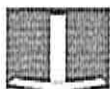
Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação Nº 067/2015, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o Despacho Homologatório nº ____/15, fls. ____, dos autos de nº 201510000010744, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações.

Dados do Órgão Gerenciador, objeto registrado e dados do Fornecedor Registrado.

Contratante : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS
CNPJ : 02.050.330/0001-17
Endereço : Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia-GO
CEP : 74.130-010
Telefone : (62) 3216 2140, 3216 2268, 3216 2233 e 3216 2295
Contatos : Wanessa Oliveira Alves (Diretora Administrativa)

Resultado da Sessão Pública

Item nº:
Descrição:
Quantidade:
Unidade de fornecimento:
Valor unitário estimado:
Fornecedor registrado:
Valor unitário:
Situação:



CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de estantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este instrumento não obriga o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para aquisição do mesmo objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preço, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta ata, ao estabelecido no edital e anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931/2001 e na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela adesão ou não, independentemente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria Administrativa, no seu aspecto operacional.

Parágrafo Único – A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá ao Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – Quando a quantidade solicitada for inferior a 30 (trinta) unidades, o material será entregue no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça localizado na Avenida PL3 Esquina com a Avenida Olinda, quadra G, Lote 04, Parque Lozandes, Goiânia – GO, CEP: 74884-115. Telefone: 3542-9100. Caso exceda a 30 (trinta) unidades, a entrega e montagem será realizada pelo Fornecedor, a critério da Administração, diretamente na Unidade indicada por este Tribunal. O período para entrega inicia-se as 08:00 e encerra-se as 17:00, nos dias úteis com sugestão de prévio agendamento.

Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as solicitações da Diretoria Administrativa, nos prazos estipulados nos anexos do



edital, contados do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – Havendo a recusa, por parte do fornecedor, com preço registrado em primeiro lugar, em receber a Nota de Empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR fica autorizado a convocar os demais fornecedores, classificados para este Registro, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA NONA – O ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a:

a) solicitar as parcelas dos produtos com preços registrados, através de Nota de Empenho, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias antes do início da entrega dos produtos.

b) assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico;

c) promover, através da Divisão de Patrimônio, com auxílio da Divisão de Arquitetura, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO;

d) efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;

e) comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO a necessidade de substituição de mercadoria defeituosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preços;

b) atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos bem como na proposta vencedora;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – pela Autoridade competente:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor se recusar, manifestadamente, a receber a Nota de Empenho;

c) quando o preço registrado se apresentar superior aos praticados no



mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

II – pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º – Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

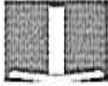
§ 3º – A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Administração, facultando-a, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 4º – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2015.

Stenius Lacerda Bastos
Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
ÓRGÃO GERENCIADOR



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

(Representante da empresa)
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas: _____

Rua 19, Qd. AB, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás – CEP 74120-100. Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 – www.tjgo.jus.br



ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 067/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de fornecimento de estantes para atender a demanda do novo Fórum Cível da Comarca de Goiânia e demais unidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a empresa _____.

À vista dos autos de nº 201510000010744 e do Despacho Homologatório nº _____/2015, fls. _____, da Licitação Nº 067/2015, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital Nº 067/2015, na modalidade pregão, na forma eletrônica, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº17.928/2012, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste contrato é o fornecimento de estantes para atender a demanda do novo Fórum Cível da Comarca de Goiânia e demais unidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento dos produtos bem como a prestação do serviço de garantia obedecerão ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no edital e anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, a qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores contratados são fixos, aplicando-se as disposições da Lei 10.192/2001.



CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____ (_____).

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente acompanhada do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados, ou documento de arrecadação do ISS para que o Tribunal de Justiça possa efetuar a retenção e o recolhimento do tributo.

§2º Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa decorrente deste contrato, correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº _____, do Elemento de Despesa nº _____, conforme Nota de Empenho nº _____, datada de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação Nº 067/2015, na modalidade pregão eletrônico, e seus respectivos anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – O contrato resultante deste certame poderá ser alterado, com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único – No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA deverá garantir a prestação dos serviços, nos termos aqui contratados, até que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promova a contratação de outra empresa.



CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

IV - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º - Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

§ 3º - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 4º - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

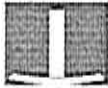
III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

- paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

- praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/2002, as disposições dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.540/2005, da Lei Estadual nº 17.928/2012, do Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 bem como a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica designado(a) como gestor(a) do presente contrato o Diretor da Divisão de Patrimônio do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze (___/___/2015).

Stenius Lacerda Bastos
Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CONTRATANTE

(Representante da empresa)
CONTRATADA

Testemunhas: _____

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás – CEP 74120-100. Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 - www.tjgo.jus.br



ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 067/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS A SEREM REGISTRADOS

LOTE 1						
Item	Cód. TJ	Quant.	Und.	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	EAA2400	2785	un	ESTANTE ALTA EM AÇO - COR ARGILA - COM 07(SETE) PRATELEIRAS (ARQUIVO/USO GERAL)	R\$ 840,02	R\$ 2.339.455,70
TOTAL DO LOTE						R\$ 2.339.455,70
LOTE 2 (cota de 25% para ME e EPP)						
Item		Quant.	Und.	Especificação	Valor unitário	Valor total
2	EAA2400	928	un	ESTANTE ALTA EM AÇO - COR ARGILA - COM 07(SETE) PRATELEIRAS (ARQUIVO/USO GERAL)	R\$ 840,02	R\$ 779.538,56
TOTAL DO LOTE						R\$ 779.538,56
TOTAL GERAL						R\$ 3.118.994,26

Goiânia, 10 de novembro de 2015.

Elma Guimarães
Pregoeira

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Validação pelo código: 236161, no endereço: <http://portal.tj.go.gov/proad/publico/validacaoDocumento>

ELMA GUIMARAES

PREGOEIRO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 10/11/2015 às 15:46